

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto “Viva o Largo São João” e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para proporcionar lazer e cultura aos munícipes e turistas.

Fornecedor: Bonayde Rui de Oliveira

Empenho(s): 317/2019

Valor: R\$ 10.461,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2020

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de filtro de piscina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da piscina municipal.

Fornecedor: Arpoli Indústria e Comércio Eireli

Empenho(s): 18022/2019

Valor: R\$ 6.166,51

Avaré, 20 de fevereiro de 2020

LEONARDO PIRES RÍPOLI

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de cessão de licença de software para o SAMU e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços.

Fornecedor: VIP7IT Comércio e Serviços em Informática Ltda. ME

Empenho(s): 17115/2019

Valor: R\$ 6.375,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda. ME

Empenho(s): 606/2019

Valor: R\$ 14.086,40

Avaré, 20 de fevereiro de 2020

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos.

Fornecedor: Maria Lucia Leardini Eireli ME

Empenho(s): 101 e 102/2020

Valor: R\$ 7.760,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2020

MARCELO OLIVEIRA SANCHES

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de autoelétrica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos veículos da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno ME

Empenho(s): 23644/2019

Valor: R\$ 484,50

Avaré, 20 de fevereiro de 2020

LEONARDO PIRES RÍPOLI

Secretário Municipal de ESPORTES

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de autoelétrica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos veículos da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno ME

Empenho(s): 357 e 624/2020

Valor: R\$ 1.821,72

Avaré, 20 de fevereiro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Mun. de Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de autoelétrica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos veículos da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno ME

Empenho(s): 311, 312 e 545/2020


Valor: R\$ 2.531,29

Avaré, 20 de fevereiro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

Outros Atos

 <p>MUNICIPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0005745/2020 Data 20/02/2020</p>				
<p>DECRETO Nº 0005745/2020, de 20 fevereiro de 2020 - 0002341/2019.</p>				
<p>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</p>				
<p>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</p>				
<p>DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 640.000,00, distribuidos as seguintes dotações:</p>				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0002033	330201.1751250061114 449051000000	CONSTR.DE GALERIAS P/AGUAS PLUVIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	40.000,00
0002063	330300.2645150031038 449051000000	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	600.000,00
TOTAL:				640.000,00
<p>Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p>				
<p>Suplementação: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)</p>				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001887	240200.2884390020006 469071000000	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0111000	600.000,00
0002055	330300.1751250061127 449051000000	MACRO DRENAGEM OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	40.000,00
TOTAL:				640.000,00
<p>Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.</p>				
<p>_____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA</p> <p>_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL</p>				